



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER AO PROJECTO DE RESOLUÇÃO - IGUALDADE
DE TRATAMENTO NA SATA AIR AÇORES E NA SATA INTERNACIONAL**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3533 Proc. Nº 109
Data:	04/10/14 Nº 38/2011

PONTA DELGADA, 14 DE OUTUBRO DE 2011



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 20 e 21 de Junho de 2011, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Resolução — Igualdade de tratamento na SATA Air Açores e na SATA Internacional.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

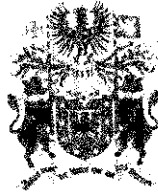
A apreciação do presente Projecto de Resolução enquadra-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, al. d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula o artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projecto de pretende que Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional “que diligencie de, tão rápido quanto possível, os passageiros que pretendam vir da diáspora às suas ilhas e os Açorianos que queiram deslocar-se à diáspora usufruam, nos voos inter-ilhas, da mesma franquia livre de bagagem dos voos intercontinentais operados pela SATA Internacional, sem custos adicionais.”

A recomendação acima vertida, segundo os proponentes, resulta dos seguintes factos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1. "A alteração da taxa cobrada pela bagagem que exceda a franquia estipulada, passou de 1,60€ para 7€ por quilo (...) a partir do passado dia 11 de Abril;
2. A diferença entre a quantidade de carga de porão incluída na tarifa aérea para um voo intercontinental e um voo inter-ilhas."

Segundo a iniciativa em análise, "os emigrantes que venham aos Açores e o seu destino final não seja S. Miguel, com excepção da operação sazonal para a Terceira, embora cumprindo os limites de peso da bagagem de porão na viagem intercontinental, têm que pagar excesso de peso nas ligações às suas ilhas, na SATA Air Açores, caso o peso da bagagem de porão exceda os 20kg".

De acordo com a iniciativa, "os Açorianos residentes em outras ilhas com destino final à diáspora, em voos operados pela SATA Internacional, são penalizados e discriminados, pois a franquia livre de bagagem nos voos inter-ilhas, só lhes permite transportar 20kg de bagagem de porão, sendo o limite de peso na viagem intercontinental superior."

Nesta sequência, o presente Projecto defende, que não é compreensível, nem aceitável, que cada passageiro possa transportar nos voos operados pela SATA Internacional (ida e regresso à diáspora) cerca de 50kg de carga de porão e que nos voos de ligação inter-ilhas, operados pela SATA Air Açores, o mesmo passageiro tenha apenas direito a 20kg de carga no porão, o que significa que, numa viagem de ida e volta, o passageiro pague em excesso de bagagem quase o equivalente a uma passagem entre os Estados Unidos da América e os Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assim, o presente Projecto de Resolução visa, recomendar ao Governo Regional – entidade responsável pela totalidade do capital social das duas companhias aéreas – que diligencie no sentido de proporcionar a igualdade de tratamento dos passageiros quer viagem na SATA Air Açores, quer na SATA Internacional.

Sobre esta matéria a Comissão deliberou ouvir em audição o Secretário Regional da Economia.

A Audição do Secretário Regional da Economia, Vasco Cordeiro, realizou-se na Delegação da ALRAA, em Ponta Delgada, no dia 20 de Junho de 2011.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina começou por afirmar que as recentes actualizações do preço das taxas cobradas pela bagagem que exceda a franquia estipulada, de 1,60 euros para 7 euros, por quilo, está a criar uma enorme injustiça sobretudo para a nossa comunidade emigrada que pretende viajar para as nossas ilhas.

O Deputado salientou, que os voos da SATA Internacional provenientes do continente americano, para os Açores, por exemplo, uma viagem Boston - São Miguel, permitem bagagem, por passageiro, até 50Kg. Relativamente às viagens inter-ilhas, realizadas pela SATA Air Açores, o valor máximo permitido por passageiro é de 20 quilos. “Ora para um passageiro que venha do continente americano, que transporte 50 quilos de bagagem e cujo destino final, nos Açores, não seja directo, fica sujeito a pagar à SATA Air Açores, 20 quilos de excesso de bagagem: - Ora esta situação, ao preço que está o quilo de excesso de bagagem, é injusta e incomportável para qualquer passageiro!”, salientou o Deputado.

Na opinião do Deputado do CDS/PP, o Governo deveria, rapidamente realizar diligências, para que os passageiros da SATA Air Açores não fiquem prejudicados, nos seus direitos, face aos passageiros da SATA Internacional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado do PSD, António Pedro Costa, começou por referir que na nossa comunidade emigrante, não há ninguém que não se queixe relativamente às taxas para o excesso de carga.

O Deputado referiu que as rotas, da SATA, provenientes do continente americano, já são muito penalizadas pelas más políticas da companhia, de preços e horários, comparativamente com outras rotas operadas também pela SATA. Neste sentido, salientou, esta nova penalização ao nível do excesso de bagagem, apesar de atenuada por um desconto de 50% até aos 50 quilos, para a diáspora, deveria ser simplesmente eliminada, como defende a proposta do CDS/PP.

O Deputado acrescentou ainda, que para piorar a situação, os passageiros só são informados que têm excesso de bagagem, na altura em que realizam o voo de ligação para o destino final.

O Deputado do BE, José Cascalho, referiu a SATA aumentou as tarifas de excesso de bagagem em mais de 200%, tendo, por isso, questionado o membro do Governo, se este não considerava estes aumentos exagerados, precipitados e de alguma irresponsabilidade, face aos constrangimentos que causavam aos passageiros que provinham do continente americano sem destino directo, sendo por isso obrigados a viajar na SATA Air Açores com um limite de excesso de bagagem de 20 quilos.

O Deputado do PSD, Jorge Macedo afirmou que achava inconcebível, que os passageiros para além de pagarem, actualmente, um preço incrivelmente alto pelas passagens tivessem de pagar também a estes preços pelo excesso de bagagem.

Na sua opinião, os passageiros deveriam saber, à partida, quanto é que vão pagar de excesso de bagagem, pois em caso contrário poderemos estar perante um valor de excesso de bagagem que pode ser superior ao valor da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

própria passagem. "Podemos estar a maximizar a receita da SATA através de uma tarifa oculta, o que é inaceitável!" afirmou o Deputado

O Deputado do PS, Francisco César, questionou o Secretário Regional sobre a razão pela qual, a SATA praticava esta diferenciação, do limite de bagagem permitido, por empresa.

O Deputado perguntou ainda, se esta diferenciação é prática comum na aviação comercial e se no caso específico dos Açores, passageiros de outras companhias aéreas que voam para a nossa região, poderiam também ser prejudicados, neste âmbito, se o seu destino não fosse servido por uma ligação directa.

O Secretário Regional da Economia, começou por salientar que o valor que sofreu o aumento, não foi o valor permitido de bagagem, mas sim, o preço de algo que vai para além do que é permitido, ou seja, o valor por quilo de bagagem a mais.

O Membro do Governo, afirmou que existe de facto e naturalmente, uma diferenciação de passageiros por companhia e por rota voada, e que esta diferenciação é atenuada por um desconto de 50% no excesso de bagagem, nos voos de ligação da SATA Air Açores.

O Membro do Governo, quis deixar expresso que, acentuar este desconto iria criar outro tipo de desigualdades destes passageiros face aos passageiros tradicionais da SATA Air Açores, que se deslocam inter-ilhas sem qualquer tipo de desconto no excesso de bagagem.

Em resposta ao Deputado do Partido Socialista, o Secretário Regional afirmou que a diferenciação no limite de excesso de bagagem não existe por companhia aérea, mas sim, pela distância do voo e pelo tipo de aeronave operada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Membro do Governo explicitou a sua ideia, referindo que em voos de curta distancia operadas por aeronaves mais pequenas é normal que existam maiores penalizações no peso de bagagem transportada, do que em voos mais longos operados por aeronaves de maior dimensão, preparadas exactamente para transporte de grande volumes de carga.

Neste sentido, referiu que a SATA tem agido consoante a pratica corrente na aviação comercial no mundo inteiro e de acordo com aquilo que é correcto em termos de gestão de uma companhia aérea, que é de permitir um peso limite de bagagem mais alto nos voos intercontinentais, do que nos voos regionais.

A TAP nas suas ligações Lisboa – Nova York já só admite um peso limite, por passageiro, de 23 quilos.

Por último, o membro do Governo referiu que o Projecto de Resolução do CDS/PP, apenas acautela passageiros que viagem na SATA Internacional, esquecendo-se que há muitas outras companhias aéreas que voam para os Açores.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina referiu não concordar com a posição do Secretário Regional da Economia, sobre esta matéria, afirmando que em de facto está a ser favorecido com este tipo de tarifário são apenas as ilhas que beneficiam de voos directos do continente americano.

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS, com a abstenção, com reserva de posição para plenário, dos Deputados do PSD e BE e com o voto contra do Deputado do CDS/PP, dar parecer desfavorável ao presente diploma.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco V. César".

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José de Sousa Rego".

José de Sousa Rego